



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2026 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO

Edital 17/2026 - RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2026/2

PROCESSO SELETIVO PARA PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
- IFB CAMPUS SAMAMBAIA

O Diretor-Geral Substituto do Campus Samambaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, nomeado pela Portaria nº 680, de 27 de maio de 2019, no uso das atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** do Curso: **Técnico Subsequente em Edificações** do Campus Samambaia, oferecido no 2º semestre de 2026, referente ao Edital nº 17/2026 – RIFB/IFB – Seleção 2026/2, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Samambaia	Técnico Subsequente em Edificações	3	Noturno 19 às 22h30	07

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, em dias úteis, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

LOCAL	DATA	COMO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Samambaia	A partir do dia 22/07/2026 e ficará aberto enquanto houver vagas*	O envio online da documentação de matrícula, para o curso Técnico Subsequente em Edificações será pelo link: https://forms.gle/bRwtN5WcnQoLaSwg7	A partir das 18h do dia 22/07/2026

*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas.

2.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de envio do formulário de pré-matrícula, os candidatos deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos documentos de matrícula listados no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos originais:

2.3.1 Técnico Subsequente em Edificações

I - Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II – Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

III - Uma foto 3x4;

IV - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando o domicílio;

V - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para igual ou maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento); e

VI - Comprovante de votação 1º e 2º turno da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida através do site do TSE (para maiores de 18 anos).

2.4 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida não poderá se matricular, não sendo permitido a entrega parcial da documentação para garantir a vaga.

2.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato (Modelo no ANEXO II), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados no item 2.3 desta convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF. CEP: 72.304-300	2103 23 00

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

Brasília/DF, 22 de julho de 2026

(documento assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral Substituto

IFB Campus Samambaia

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG

nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral

nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

1. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para verificação da situação do candidato.

ANEXO II

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: _____ e de CPF nº _____

Residente no Endereço _____

Na Cidade _____ UF _____ Tel. Resid. () _____

Celular () _____ e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: _____ e de CPF nº _____

Residente no Endereço _____

Na Cidade _____ UF _____ Tel. Resid. () _____

Celular () _____ e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial

No Instituto Federal de Brasília IFB –Campus_____ para o ____º semestre letivo de 20____, no Curso:

Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante

() Outro: _____

Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral.

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato (a): _____ Assinatura do(a)

Procurador(a): _____

Declaro ter ciência do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernando Rodrigues de Castro**, DIRETOR(A) GERAL - SUBST - DGSA, em 22/07/2026 11:45:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 712014

Código de Autenticação: 010a5703f6



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, 1,
Samambaia, BRASÍLIA / DF, CEP 72.304-
300